

# **REGULAMENTO**

Universidade das Gerações

Câmara Municipal: 06-07-2015 Assembleia Municipal: 21-09-2015 Entrada em vigor: 01-10-2015







### REGULAMENTO DA UNIVERSIDADE DAS GERAÇÕES

#### **PREÂMBULO**

A Universidade das Gerações é um projeto do Município de Arruda dos Vinhos de promoção ao envelhecimento ativo, ao investimento intelectual da população sénior e ao diálogo e participação intergeracional.

A Universidade das Gerações pretende ser um espaço repleto de cultura, de saberes e de história popular. Constitui uma medida social e educacional de resposta às necessidades dos indivíduos com idade igual ou superior a 50 anos, com o intuito de ser um pólo de ensino, formação, pesquisa e aprendizagem.

Desenvolver-se-á em vertentes diferenciadas das quais salientamos a académica, as atividades e iniciativas sociais, educacionais e lúdicas. Com base nestas vertentes a Universidade das Gerações objetiva a sua ação no apoio incondicional à população, oferecendo diferentes disciplinas (áreas da cultura, artes, desporto, história, línguas estrangeiras, música, informática e lazer) e diversas atividades e iniciativas culturais, recreativas e sociais, onde se fomenta o enriquecimento intelectual e cultural, as relações interpessoais, o aumento da auto-estima e da autonomia pessoal, o bem-estar e a coesão social.

A Universidade das Gerações é reflexo de uma mudança de atitude perante a vida, proporcionando aos seus alunos os meios necessários para a concretização das atividades e iniciativas propostas, essenciais para o aprofundamento de conhecimentos e saberes de acordo com os interesses de cada um.

A Universidade das Gerações será suportada financeiramente pelo Município de Arruda dos Vinhos mediante rubrica própria no orçamento anual, pelas receitas provenientes das inscrições e das propinas dos alunos e outras comparticipações.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), procedeu-se à publicação do início do procedimento de alteração e participação, na internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados para a elaboração de regulamento.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou e aprovou o presente Regulamento, em reunião de 06 de julho de 2015, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, não tendo sido apresentada qualquer sugestão.

O presente regulamento, foi aprovado nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos na sessão ordinária de 21 de setembro de 2015.

### Artigo 1.º **Objeto**

O presente regulamento define o enquadramento normativo e referencial do funcionamento, acesso e fruição das atividades ou iniciativas promovidas pela Universidade das Gerações, adiante designada por UG.





### Artigo 2.º **Missão**

A UG tem como missão promover o envelhecimento ativo, no quadro do conceito definido pela Organização Mundial de Saúde, em 2002, enquanto "processo de otimização de oportunidades para a saúde, participação e segurança, no sentido de aumentar a qualidade de vida durante o envelhecimento", através de uma resposta socioeducativa de valorização e partilha de saberes e de competências adquiridas ao longo da vida, com base no princípio fundamental de exercício de cidadania solidária.

### Artigo 3.° **Destinatários**

A UG destina-se a pessoas com idade igual ou superior a 50 anos, preferencialmente residentes no concelho de Arruda dos Vinhos.

#### Artigo 4.º

#### Recursos humanos e instalações

- 1. A UG funciona com um coordenador, uma equipa técnica, um corpo voluntário e um administrativo.
- 2. A UG conta com a participação de professores, monitores e colaboradores voluntários.
- 3. A UG funciona em instalações do Município de Arruda dos Vinhos.
- 4. A UG pode utilizar nas suas atividades ou iniciativas, também, instalações próprias ou cedidas, através do estabelecimento de parcerias com entidades públicas ou privadas.

### Artigo 5.° **Coordenação**

- 1. O Município de Arruda dos Vinhos é a entidade promotora da UG.
- 2. O Coordenador da UG é designado pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.
- 3. Compete ao coordenador a gestão das instalações da UG, o planeamento e a coordenação de todas as aulas, atividade ou iniciativas, bem como assegurar o seu normal funcionamento.
- 4. Compete ao coordenador apresentar propostas para o alargamento contínuo da oferta a proporcionar aos alunos de acordo com os interesses manifestados e dentro do limite dos recursos técnicos e financeiros.

## Artigo 6.º **Equipa Técnica**

- 1.A equipa técnica multidisciplinar é formada por técnicos com formação em diferentes áreas disciplinares e designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos ou vereadores com competência delegada.
- 2. Compete à equipa técnica apoiar o coordenador no exercício das suas funções e competências.

### Artigo 7.° Corpo voluntário

- 1. As aulas, atividades ou iniciativas complementares da UG serão asseguradas por professores e colaboradores em regime de voluntariado, ao abrigo da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro e do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 176/2005, de 25 de outubro, constituindo o corpo voluntário da UG.
- 2. O voluntário é um indivíduo que, de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões e no seu tempo livre a realizar ações de voluntariado no âmbito da UG, mediante acordo de compromisso escrito formalizado em programa de voluntariado.
- 3. Os voluntários serão abrangidos por um seguro, da responsabilidade da entidade promotora, quando em atividades promovidas no âmbito ou para a UG.
- 4. Os voluntários deverão cumprir o horário a que se comprometem.





- 5. No caso de impossibilidade de cumprimento de horário, deverão comunicar o facto ao coordenador da UG
- 6. Os voluntários deverão comunicar à coordenação todos os incidentes ocorridos durante as aulas ou atividades em que participam.
- 7. Os voluntários deverão zelar pelo bom uso dos equipamentos e materiais que utilizam no desenvolvimento das suas atividades.
- 8. Os voluntários deverão manter sigilo sobre todas as informações que lhe sejam transmitidas pelos alunos, outros voluntários ou qualquer membro da UG.
- 9. Os voluntários não devem comprometer-se com aulas ou atividades que à partida não podem assegurar.

#### Artigo 8.º

#### Condições de admissão

- 1. Constituem condições de admissão da UG:
  - a)Ter idade igual ou superior a 50 anos;
  - b) Possuir robustez física e psíquica adequada à realização das aulas, atividades ou iniciativas;
  - c) Aceitar o quadro normativo e referencial de funcionamento da UG:
  - d) Proceder à inscrição na UG;
  - e) As aulas, atividades ou iniciativas promovidas pela UG só funcionarão com um número mínimo de 7 alunos.

#### Artigo 9.º

#### Inscrição e Propinas

- 1. A inscrição na UG é feita através do preenchimento de formulário de candidatura, acompanhada de fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal e duas fotos tipo passe.
- 2. No ato de inscrição o aluno deve proceder ao pagamento da respetiva taxa de inscrição.
- 3. A formalização e o pagamento do valor estabelecido da respetiva inscrição na UG é imprescindível para efeitos de frequência e fruição das aulas, atividades ou iniciativas organizadas.
- 4. O aluno paga uma propina no início de cada período (outubro, janeiro e abril), pelo número de disciplinas em que se encontra inscrito.
- 5. Os valores referidos nos n.º 2 e 4 do presente artigo são estipulados no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Arruda dos Vinhos.
- 6. Os voluntários professores ou colaboradores beneficiam da frequência gratuita, enquanto alunos da UG, mediante a existência de vaga.
- 7. Perante ausências de pagamentos superior a 60 dias, o aluno pode ser suspenso até regularização dos valores em atraso, após ser realizada uma análise individual do caso.
- 8. A demonstração da qualidade de aluno da UG efetua-se pela apresentação de cartão individual do modelo definido pela UG.
- 9. Não existindo vagas disponíveis para todos os alunos inscritos, é organizada uma lista de espera e são utilizados os seguintes critérios em termos de prioridade:
  - a) Pessoas residentes no concelho de Arruda dos Vinhos:
  - b) Alunos da UG com frequência regular no ano letivo anterior;
  - c) Ordem cronológica de inscrição.

#### Artigo 10.°

#### **Funcionamento**

- 1. A UG funciona entre os meses de outubro a junho de cada ano, com interrupções no Natal, Carnaval e na Páscoa, de acordo com o calendário escolar.
- 2. As aulas decorrem de segunda a sexta-feira, em horário a definir no início de cada ano de funcionamento da UG.





3. As disciplinas a ministrar e correspondentes horários resultam, para além dos objetivos apontados, da conciliação de interesses e disponibilidade de todos os participantes (professores, monitores, voluntários e alunos).

#### Artigo 11.º

#### Programa anual de atividade

- 1. No programa anual de atividade da UG constam as aulas teóricas e práticas, em regime de ensino informal, em diversas áreas temáticas.
- 2. Do programa anual de atividade da UG podem ainda fazer parte outras iniciativas de caráter pontual, que podem decorrer em qualquer dia da semana, em datas e horários a definir com os participantes (passeios, visitas de estudo, participação em eventos, seminários, colóquios, conferências, debates, cursos multidisciplinares ou outras atividades que promovam o convívio entre os alunos e o contacto com ofertas culturais diversificadas).
- 3. O programa anual de atividade pode ser enriquecido a qualquer momento com o desenvolvimento de outras atividades socioculturais ou desportivas, caso exista interesse manifesto dos alunos/interessados.

#### Artigo 12.º

#### Direitos dos alunos da UG

- 1. Constituem direitos dos alunos da UG:
  - a) Frequentar e participar ou abandonar a UG por vontade própria;
  - b) Usufruir de um ambiente de trabalho e de aprendizagem estimulante e criativo;
  - c) Receber meios de formação e desenvolvimento científico, cultural, social e humano;
  - d) Ser informado sobre as normas de funcionamento da UG;
  - e) Ver respeitada a confidencialidade dos elementos constantes do seu processo individual;
  - f) Beneficiar dos serviços existentes na UG;
  - g) Participar nas atividade da UG, dando parecer sobre as atividades desenvolvidas e a desenvolver;
  - h) Beneficiar de um seguro anual;
  - Reclamar ou indicar sugestões sobre os serviços prestados.

#### Artigo 13.°

#### Deveres dos alunos e da UG

- 1. Constituem deveres dos alunos:
  - a) Manter um bom relacionamento com os outros alunos, professores, monitores, funcionários, voluntários e com a UG em geral;
  - b) Participar ativamente nas atividades da UG que sejam do seu agrado:
  - c) Em caso de abandono/desistência informar a UG com uma antecedência mínima de 8 dias;
  - d) Conhecer e cumprir o regulamento, os valores e os princípios subjacentes da UG;
  - e) Promover o bom ambiente de aprendizagem e convívio;
  - f) Assegurar a boa manutenção das instalações e equipamentos associados à UG;
  - g) Respeitar os deveres dos professores, monitores, funcionários, voluntários e alunos;
  - h) Participar nas aulas, atividades ou iniciativas promovidas pela UG em que se tenham previamente inscrito de forma regular;
  - i) A aquisição de material necessário à frequência das aulas ou atividades é da responsabilidade dos alunos.
- 2. Constituem deveres da UG:
  - a) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
  - b) Calendarizar e divulgar atempadamente as suas atividades;
  - c) Assegurar o normal funcionamento da UG;
  - d) Promover um seguro para os alunos;
  - e) Criar um meio de identificação dos alunos;





#### Artigo 14.º

#### Faltas e Sanções

- 1. São canceladas as inscrições aos alunos que faltem três vezes consecutivas à mesma disciplina, injustificadamente.
- 2. As desistências devem ser comunicadas com 2 semanas de antecedência relativamente à data em que produzirão efeitos.
- 3. A não observância das disposições do presente regulamento, corresponde à perda de todo e qualquer direito no acesso de aulas, atividades ou iniciativas decorrentes ou promovidas pela UG.
- 4. A sanção prevista no número anterior é proposta e fundamentada pelo coordenador da UG e submetida ao superior hierárquico.
- 5. Da decisão e aplicação da sanção é comunicada por escrito ao interessado, o qual pode reclamar ou recorrer, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

#### Artigo 15.º

#### Disposições finais

- 1. O desconhecimento deste regulamento não pode ser invocado para justificar o não cumprimento dos deveres dos alunos, professores, monitores, voluntários ou outras pessoas envolvidas na UG.
- 2. Quaisquer dúvidas ou omissões na interpretação e aplicação do presente regulamento, são resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos ou vereadores com competência delegada.

#### Artigo 16.º

#### Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte, após a sua publicação no Diário da República.